



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: (84) 3315-2134 - Fax: (84) 3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO Nº 17/2017 - CONSEPE

Dispõe sobre alteração no Fundo para o Desenvolvimento do Ensino de Pós-Graduação da UERN – FDPG - criado pela Resolução Nº 45/2000 – CONSEPE.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 5 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o recolhimento de taxas por Programas e Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a aplicação destes recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Resolução Nº 45/2000 – CONSEPE -, especificamente, sobre a criação e finalidade do Fundo para o Desenvolvimento do Ensino de Pós-Graduação da UERN – FDPG;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu – CPPGSS/PROPEG, em reunião realizada em 21 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CONSEPE, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Nº 855/2017 – UERN,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução Nº 45/2000 – CONSEPE, de 29 de novembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12 – O Fundo para o Desenvolvimento do Ensino de Pós-Graduação da UERN (FDPG) é gerenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) e é composto pelo valor da incidência do percentual de 5% (cinco por cento) sobre:

- I. O valor total dos custos operacionais dos Cursos de Especialização Autofinanciados;
- II. O valor total das taxas de inscrição em processos seletivos de Cursos e Programas de Pós-Graduação da UERN.”

Art. 2º - A Resolução Nº 45/2000 – CONSEPE, de 29 de novembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13 – Os recursos do FDPG destinam-se às despesas de custeio e/ou capital, necessários ao bom funcionamento dos Cursos e Programas de Pós-Graduação.”

Art. 3º - Não é permitida a concessão dos recursos oriundos do FDPG para despesas de Programas e Cursos de Pós-Graduação que não pertençam à UERN.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogado o artigo 14 da Resolução Nº 45/2000 – CONSEPE.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 5 de abril de 2017.

Prof. Esp. Aldo Gondim Fernandes
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes
Prof. João Maria Soares
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Prof. Lindercy Francisco Tomé de Sousa Lins
Prof. Aluísio Barros de Oliveira
Profª. Dayane Pessoa de Araújo
Prof. José Mário Dias
Prof. Francisco Valadares Filho
Profª Kelânia Freire Martins Mesquita

Profª. Ana Lúcia Oliveira Aguiar
Profª. Rivânia Lúcia Moura de Assis
Profª. Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Profª. Maria Conceição Silva Dantas Monteiro
Profª. Maria de Fátima Dutra
Prof. Bertulino José de Souza
Profª. Patrícia Moreira de Menezes
Prof. Clécio André Alves da Silva Maia
Disc. Maria Eretusa Vieira Nunes
Disc. Jeffeson Thiago Bessa Moura